



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 645/2003

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a atender despesas com a realização de ações não programadas e de conformidade com as especificações a seguir demonstradas.

08 - FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADRIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
11 - Administração FAPESPI
28 - Encargos Especiais
28271 - Previdência Básica
282710460.003 - Aposentadorias e Pensões
4.4.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - O recurso para atender o encargo de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrerá do cancelamento parcial da dotação da despesa adiante determinada:

08 - FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
12 - Encargos Previdenciários
28 - Encargos Especiais
28271 - Previdência Básica
2827100460.003 - Aposentadorias e Pensões
3.1.90.00.0000.733 - Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - O elemento ou subelemento da despesa de que trata esta Lei, será determinado pelo Decreto de Abertura de Crédito que cuidará de fixar o código reduzido da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e três.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8486
Data, 24 / 05 / 03

IPORÃ NOVOS TEMPOS